

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ICMS AOS PRODUTORES RURAIS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NO ÂMBITO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	25/11/2024 15:21:50	Data da assinatura:	25/11/2024 15:23:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
25/11/2024

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ICMS AOS PRODUTORES RURAIS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, em todo o Estado do Ceará, a isenção de taxa de ICMS na aquisição de equipamentos agrícolas para produtores rurais de pequeno e médio porte, os agricultores familiares rurais.

Art. 2º. Para ter acesso ao benefício de isenção, o interessado deverá apresentar:

I - cópia de documento de identificação de sua propriedade rural:

II - comprovante de cadastro e regularização fundiária.

Art. 3º. A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível, podendo ser gozado apenas pelo produtor rural que atende as especificidades da Lei.

Art. 4º. O poder executivo regulará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei dispõe sobre a isenção de ICMS aos produtores rurais na aquisição de equipamentos agrícolas, no âmbito do Estado.

O projeto trata da isenção do ICMS na aquisição de equipamentos utilitários por agricultores familiares rurais: ficando condicionado ao cadastro do agricultor familiar a algum programa federal referente à agricultura; a isenção fica limitada a equipamentos agrícolas; o valor correspondente à isenção do ICMS deve ser transferido para o adquirente do equipamento mediante redução do preço;

Nesta perspectiva, o Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDR), será responsável pela coordenação das ações estruturantes inerentes a realização da isenção de ICMS em parceria com a Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ). A previsão da isenção de ICMS aos produtores rurais de pequeno e médio porte é de extrema importância para a produção sustentável de agricultores familiares, por tratar-se de ação relevante para o setor agrícola, pois a isenção de ICMS amplia as possibilidades de milhares de cearenses implementarem novas tecnologias no campo, visando a produção com sustentabilidade ambiental e financeira.

Em sua justificativa, a parlamentar reforça a importância dos pequenos produtores para a alimentação da população cearense, pois estima-se que aproximadamente 70% dos alimentos consumidos pelos cearenses sejam provenientes de pequenos produtores, e espera-se que a isenção provoque a redução nos preços repassados para o cliente final, auxiliando na melhoria de qualidade da alimentação, com o consumo de alimentos frescos e saudáveis.

A presente iniciativa demonstra o reconhecimento, por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da necessidade de proporcionar aos agricultores familiares melhores condições de acesso aos equipamentos agrícolas disponíveis no mercado, no âmbito do Estado do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)